



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
LEIS	2
DECRETOS	4
PORTARIAS	6
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	8
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	16
CONVOCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	20
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
CONCURSOS	20



PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da lei 4.324, de 05 de dezembro de 2025.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes programas constantes da lei municipal 4.324, de 5 de dezembro de 2025 que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, conforme demonstrativos abaixo.

Programa 0000 – Encargos Municipais, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.066.530,00 (um milhão sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), passando para R\$ 1.136.530,00 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais), com um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Programa 0001 – Educar com Qualidade, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 92.506.147,71 (noventa e dois milhões quinhentos e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), passando para R\$ 92.906.147,71 (noventa e dois milhões novecentos e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), com um aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 84.816.567,16 (oitenta e quatro milhões oitocentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), passando para R\$ 88.202.009,32 (oitenta e oito milhões duzentos e dois mil e nove reais e trinta e dois centavos), com um aumento de R\$ 3.385.442,16 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Programa 0007 – Gestão em Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.712.869,67 (cinco milhões setecentos e doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), passando para R\$ 5.731.369,67 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com um aumento de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Programa 0011 – Saneamento, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 20.684.694,61 (vinte milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos),

passando para R\$ 21.314.694,61 (vinte e um milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), com um aumento de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Programa 0021 – Gestão em Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 4.431.260,78 (quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), passando para R\$ 4.446.260,78 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), com um aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.428, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.428, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 4.325, de 09 de dezembro de 2025, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes programas constantes da lei municipal 4.325, de 9 de dezembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme demonstrativos abaixo:

1. Programa 0000 – Encargos Municipais, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.066.530,00 (um milhão sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), passando para R\$ 1.136.530,00 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais), com um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
1. Programa 0001 – Educar com Qualidade, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 92.506.147,71 (noventa e dois milhões quinhentos e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), passando para R\$ 92.906.147,71 (noventa e dois milhões novecentos e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), com um aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
1. Programa 0002 – Saúde ao Alcance de Todos, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 84.816.567,16 (oitenta e quatro milhões oitocentos e dezesseis mil quinhentos e



sessenta e sete reais e dezesseis centavos), passando para R\$ 88.202.009,32 (oitenta e oito milhões duzentos e dois mil e nove reais e trinta e dois centavos), com um aumento de R\$ 3.385.442,16 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

1. Programa 0007 – Gestão em Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.712.869,67 (cinco milhões setecentos e doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), passando para R\$ 5.731.369,67 (cinco milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com um aumento de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

1. Programa 0011 – Saneamento, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 20.684.694,61 (vinte milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), passando para R\$ 21.314.694,61 (vinte e um milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), com um aumento de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

1. Programa 0021 – Gestão em Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 4.431.260,78 (quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), passando para R\$ 4.446.260,78 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), com um aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.429, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.429, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação		
02.08.02	Educação Infantil		
12.361.0001	PROC. Nº SEDUC-PRC-2026-02267-DM AMP. EMEI LÓIDE PORTOLANI		
4.4.90.51	02.200.0130	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 400.000,00
4.4.90.51	01.220.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.000,00
Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0002	EMENDA ESTADUAL 2026.28081072		
4.4.90.52	02.301.0475	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
10.303.0002	EMENDA ESTADUAL 2026.09281948		
4.4.90.52	02.301.0476	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e com anulação parcial da seguinte dotação abaixo:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.04	Ensino Fundamental		
12.361.0001.2.415	MANUT. GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	01.220.0000	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 193	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 3.018.942,16 (três milhões dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0002.4.007	MAC FIXO - SANTA CASA		
3.3.50.39	05.302.0207	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 311	R\$ 2.435.442,16
10.302.0002.4.008	CADEIRA DE RODAS - PRODUÇÃO CER		
3.3.50.85	05.302.0459	CONTRATO DE GESTÃO - DOTAÇÃO 326	R\$ 200.000,00



10.302.0002.4.019	TABELA SUS PAULISTA - SANTA CASA		
3.3.50.39	02.302.0423	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 312	R\$ 350.000,00
Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.4.120	ITAPOLIS AEPETI		
3.3.90.30	05.500.0457	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 945	R\$ 8.500,00
3.3.90.39	05.500.0457	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 946	R\$ 10.000,00
Programa 0021 - Gestão em Fundo de Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0021.2.425	MANUT. GERAL FUNDO ASSISTÊNCIA		
3.3.90.30	05.500.0385	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 436	R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0000 - ENCARGOS MUNICIPAIS			
03.08.00	Setor Administrativo		
28.841.0000.0.001	Amortização da Dívida		
3.3.90.47.00	04.110.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Dotação 15	R\$ 40.000,00
3.3.90.91.00	04.110.00	Sentenças Judiciais - Dotação 16	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0000 - ENCARGOS MUNICIPAIS			R\$ 70.000,00
Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.08.00	Setor Administrativo		
04.122.0011.2.443	Salários e Encargos Setor Administrativo		
3.1.90.11.00	04.110.00	Venc. Pessoal Ativo Civil - Dotação 1	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 2	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00	04.110.00	Outras Desp. Variáveis Pes. Civil - Dotação 3	R\$ 60.000,00
04.122.0011.2.444	Manutenção do Setor Administrativo		
3.3.90.39.00	04.110.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Dotação 12	R\$ 125.000,00
04.122.0011.2.447	Aquisição Equipamentos Setor Administrativos		
4.4.90.52.00	04.110.00	Equip. e Material Permanente - Dotação 19	R\$ 150.000,00
03.09.00	Setor Produção e Serviços		
17.512.0011.2.448	Salários e Encargos Setor Produção e Serviços		

3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 23	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00	04.110.00	Outras Desp. Variáveis Pes. Civil - Dotação 24	R\$ 210.000,00
17.512.0011.1.433	Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto		
4.4.90.52.00	04.110.00	Equip. e Material Permanente - Dotação 34	R\$ 750.000,00
17.512.0011.2.449	Manutenção do Setor de Produção e Serviços		
3.3.90.39.00	04.110.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Dotação 30	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 1.630.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a anulação da dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo:

Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.09.00	Setor de Produção e Serviços		
17.512.0011.1.432	Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto		
4.4.90.51.00	04.110.00	Obras e Instalações - Dotação 32	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETOS

DECRETO Nº 6.752, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 6.752, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária nº 4.429, de 29 de setembro de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 4.429, de 29 de setembro de 2026, a abrir créditos especiais no valor de R\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria Municipal de Educação		
02.08.02	Educação Infantil		
12.361.0001	PROC. Nº SEDUC-PRC-2026-02267-DM AMP. EMEI LÓIDE PORTOLANI		



4.4.90.51	02.200.0130	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 400.000,00
4.4.90.51	01.220.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.000,00
Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0002	EMENDA ESTADUAL 2026.28081072		
4.4.90.52	02.301.0475	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
10.303.0002	EMENDA ESTADUAL 2026.09281948		
4.4.90.52	02.301.0476	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e com anulação parcial da seguinte dotação abaixo:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.04	Ensino Fundamental		
12.361.0001.2.415	MANUT. GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	01.220.0000	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 193	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.753, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 6.753, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica, nos termos da Lei Ordinária nº 4.430, de 29 de setembro de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua o inciso V, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.326 de 10 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 4.430, de 29 de setembro de 2026, a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 3.018.942,16 (três milhões dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde		

02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0002.4.007	MAC FIXO - SANTA CASA		
3.3.50.39	05.302.0207	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 311	R\$ 2.435.442,16
10.302.0002.4.008	CADEIRA DE RODAS - PRODUÇÃO CER		
3.3.50.85	05.302.0459	CONTRATO DE GESTÃO - DOTAÇÃO 326	R\$ 200.000,00
10.302.0002.4.019	TABELA SUS PAULISTA - SANTA CASA		
3.3.50.39	02.302.0423	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 312	R\$ 350.000,00
Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.4.120	ITÁPOLIS AEPETI		
3.3.90.30	05.500.0457	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 945	R\$ 8.500,00
3.3.90.39	05.500.0457	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA - DOTAÇÃO 946	R\$ 10.000,00
Programa 0021 - Gestão em Fundo de Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0021.2.425	MANUT. GERAL FUNDO ASSISTÊNCIA		
3.3.90.30	05.500.0385	MATERIAL DE CONSUMO - DOTAÇÃO 436	R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com excesso de arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 6.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica, nos termos da Lei Ordinária nº 4.431, de 29 de setembro de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua o inciso V, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.326 de 10 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 4.431, de 29 de setembro de 2026, a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0000 - ENCARGOS MUNICIPAIS			
03.08.00	Setor Administrativo		
28.841.0000.0.001	Amortização da Dívida		
3.3.90.47.00	04.110.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Dotação 15	R\$ 40.000,00



3.3.90.91.00	04.110.00	Sentenças Judiciais - Dotação 16	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0000 - ENCARGOS MUNICIPAIS			R\$ 70.000,00
Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.08.00	Setor Administrativo		
04.122.0011.2.443	Salários e Encargos Setor Administrativo		
3.1.90.11.00	04.110.00	Venc. Pessoal Ativo Civil - Dotação 1	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 2	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00	04.110.00	Outras Desp. Variáveis Pes. Civil - Dotação 3	R\$ 60.000,00
04.122.0011.2.444	Manutenção do Setor Administrativo		
3.3.90.39.00	04.110.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Dotação 12	R\$ 125.000,00
04.122.0011.2.447	Aquisição Equipamentos Setor Administrativos		
4.4.90.52.00	04.110.00	Equip. e Material Permanente - Dotação 19	R\$ 150.000,00
03.09.00	Setor Produção e Serviços		
17.512.0011.2.448	Salários e Encargos Setor Produção e Serviços		
3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 23	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00	04.110.00	Outras Desp. Variáveis Pes. Civil - Dotação 24	R\$ 210.000,00
17.512.0011.2.433	Aquisição Equipamentos Setor Água e Esgoto		
4.4.90.52.00	04.110.00	Equip. e Material Permanente - Dotação 34	R\$ 750.000,00
17.512.0011.2.449	Manutenção do Setor de Produção e Serviços		
3.3.90.39.00	04.110.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Dotação 30	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 1.630.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a anulação da dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo:

Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.09.00	Setor de Produção e Serviços		
17.512.0011.2.432	Ampliação e Reformas Setor Água e Esgoto		
4.4.90.51.00	04.110.00	Obras e Instalações - Dotação 32	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a destituição de Ouvidora-Geral da Prefeitura, Ouvidora da Guarda Civil Municipal e Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 21 de setembro de 2026, a servidora **Ana Carolina dos Santos**, matrícula: 3314, das funções de Ouvidora-Geral da Prefeitura, Ouvidora da Guarda Civil Municipal e Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função de Ouvidora-Geral da Prefeitura, Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde e Ouvidora da Guarda Civil Municipal nos termos em que específica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos descritos na Lei Ordinária nº 3.754, de 05 de outubro de 2021 – Ouvidoria-geral do Município.

CONSIDERANDO os termos descritos na Lei Complementar nº 3.494, de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de setembro de 2026, a servidora **Margarida Marilu Marcos**, matrícula: 3492, para desempenhar as funções de Ouvidora-Geral da Prefeitura, Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde e Ouvidora da Guarda Civil Municipal.



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 7

Art.2º A servidora designada desempenhará suas funções de acordo com as atribuições descritas no artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.754, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. A Ouvidora fará jus ao recebimento de gratificação prevista no artigo 40 da Lei Complementar nº 3.494/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de setembro de 2026.

Itápolis, 29 de setembro de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 012/2026

Considerando a necessidade de pagamento das obrigações abaixo relacionadas e tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para alteração da ordem cronológica de pagamento.

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	EMPENHO	LIQUID.	NF	DATA	VENCIMENTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	58.302.506/0001-35	139	10890	134365	22/07/2026	11/09/2026	10.757,84	Fornecimento destinado à alimentação escolar, indispensável ao atendimento regular dos alunos da rede municipal de ensino e à continuidade do programa de alimentação escolar.
FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	58.302.506/0001-35	139	10850	134.954	17/08/2026	16/09/2026	12.294,68	Pagamento referente à instalação de cortina de ar na entrada da sala, necessária para reduzir a entrada de ar externo e manter a eficiência do sistema de ar-condicionado, proporcionando maior conforto e economia de energia.
CONTROL SERV MULTSSETORIAL	40.678.762/0001-66	5815	10799	494	02/08/2026	21/09/2026	1.319,80	

Diante do exposto, AUTORIZO a alteração da ordem cronológica dos pagamentos acima relacionados, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as justificativas individualizadas constantes deste documento.

Itápolis, 28 de setembro de 2026.

ARTUR JACOBSEM - SECRETARIO DE FINANÇAS

Publique-se e procedam-se às comunicações aos órgãos de controle competentes, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Município: Itápolis - SP - 352270				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	57.215.409,49	57.215.409,49	27.281.306,18	47,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.492.424,08	16.492.424,08	9.887.215,44	59,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.563.133,13	13.563.133,13	3.025.257,68	22,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.621.331,50	17.621.331,50	8.558.852,65	48,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.538.520,78	9.538.520,78	5.809.980,41	60,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	140.837.515,87	140.837.515,87	98.551.934,40	69,98
Cota-Parte FPM	55.853.231,33	55.853.231,33	38.055.441,87	68,13
Cota-Parte ITR	2.976.496,95	2.976.496,95	78.234,01	2,63
Cota-Parte do IPVA	15.221.520,99	15.221.520,99	14.415.605,75	94,71
Cota-Parte do ICMS	66.277.771,05	66.277.771,05	45.637.830,32	68,86
Cota-Parte do IPI - Exportação	508.495,55	508.495,55	364.822,45	71,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	198.052.925,36	198.052.925,36	125.833.240,58	63,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.723.538,18	23.891.895,44	14.529.080,66	60,81	12.981.191,68	54,33	12.603.279,91	52,75	1.547.888,98
Despesas Correntes	20.702.538,18	23.432.295,44	14.091.083,37	60,14	12.543.194,39	53,53	12.174.272,62	51,96	1.547.888,98
Despesas de Capital	21.000,00	459.600,00	437.997,29	95,30	437.997,29	95,30	429.007,29	93,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.994.076,20	28.283.647,93	20.583.849,48	72,78	14.431.873,92	51,03	14.216.941,30	50,27	6.151.975,56
Despesas Correntes	26.976.076,20	27.665.647,93	20.329.898,43	73,48	14.431.873,92	52,17	14.216.941,30	51,39	5.898.024,51
Despesas de Capital	18.000,00	618.000,00	253.951,05	41,09	0,00	0,00	0,00	0,00	253.951,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000.000,00	1.600.000,00	1.156.949,11	72,31	933.947,84	58,37	919.364,84	57,46	223.001,27
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.600.000,00	1.156.949,11	72,31	933.947,84	58,37	919.364,84	57,46	223.001,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	770.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.000,00	493.500,00	115.818,24	23,47	91.608,61	18,56	82.254,41	16,67	24.209,63
Despesas Correntes	1.083.000,00	473.500,00	97.961,24	20,69	83.811,61	17,70	81.694,41	17,25	14.149,63
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	17.857,00	89,28	7.797,00	38,98	560,00	2,80	10.060,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	98.270,74	98,27	95.509,54	95,51	94.011,04	94,01	2.761,20
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	98.270,74	98,27	95.509,54	95,51	94.011,04	94,01	2.761,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	50.690.614,38	54.539.043,37	36.483.968,23	66,90	28.534.131,59	52,32	27.915.851,50	51,19	7.949.836,64



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	36.483.968,23	28.534.131,59	27.915.851,50
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	36.483.968,23	28.534.131,59	27.915.851,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.874.986,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	17.608.982,15	9.659.145,51	9.040.865,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,99	22,67	22,18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	18.874.986,08	28.534.131,59	9.659.145,51	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	25.576.900,84	46.122.208,74	20.545.307,90	1.892.059,18	0,00	0,00	1.725.859,88	165.838,13	361,17	20.544.946,73
Empenhos de 2024	23.970.579,48	40.905.454,59	16.934.875,11	2.099.006,69	970.071,62	0,00	461.095,61	312,89	1.637.598,19	16.267.348,54
Empenhos de 2023	21.236.357,51	43.048.478,30	21.812.120,79	2.626.120,40	2.116.125,45	0,00	1.846.585,04	0,00	779.535,36	23.148.710,88
Empenhos de 2022	20.160.676,63	35.948.228,41	15.787.551,78	1.217.194,75	201.854,95	0,00	905.442,00	1.800,00	309.952,75	15.679.453,98
Empenhos de 2021	16.680.376,34	30.541.980,62	13.861.604,28	1.001.032,14	510.338,63	0,00	847.869,00	0,00	153.163,14	14.218.779,77
Empenhos de 2020	13.859.629,82	26.392.914,73	12.533.284,91	1.747.900,60	486.815,26	0,00	1.579.086,94	1.399,92	167.413,74	12.852.686,43
Empenhos de 2019	13.789.996,26	27.125.130,70	13.335.134,44	3.922.800,43	2.059.928,53	0,00	3.343.154,15	0,00	579.646,28	14.815.416,69
Empenhos de 2018	12.140.618,74	24.129.119,35	11.988.500,61	649.517,83	649.517,83	0,00	449.115,90	0,00	200.401,93	12.437.616,51
Empenhos de 2017	11.601.731,92	24.514.895,94	12.913.164,02	396.792,40	396.792,40	0,00	348.023,39	0,00	48.769,01	13.261.187,41
Empenhos de 2016	11.253.618,64	22.519.852,18	11.266.233,54	184.868,25	184.868,25	0,00	54.383,69	0,00	130.484,56	11.320.617,23
Empenhos de 2015	10.646.386,75	19.906.496,51	9.260.109,76	460.878,14	460.878,14	0,00	205.468,15	0,00	255.409,99	9.465.577,91
Empenhos de 2014	9.895.558,48	17.958.897,27	8.063.338,79	1.173.402,80	978.881,76	0,00	428.286,47	0,00	745.116,33	8.297.104,22
Empenhos de 2013	9.886.194,96	17.509.313,62	7.623.118,66	549.793,37	35.606,73	0,00	327.601,80	0,00	222.191,57	7.436.533,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	19.897.900,00	19.897.900,00	21.823.064,21	109,68
Provenientes da União	13.141.400,00	13.141.400,00	11.670.800,61	88,81
Provenientes dos Estados	6.756.500,00	6.756.500,00	10.152.263,60	150,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	19.897.900,00	19.897.900,00	21.823.064,21	109,68



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.743.447,80	7.069.915,94	3.678.978,98	52,04	2.758.091,32	39,01	2.446.901,19	34,61	920.887,66
Despesas Correntes	2.256.129,12	5.139.283,39	3.142.531,38	61,15	2.549.068,32	49,60	2.299.527,19	44,74	593.463,06
Despesas de Capital	487.318,68	1.930.632,55	536.447,60	27,79	209.023,00	10,83	147.374,00	7,63	327.424,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	18.297.233,24	26.171.036,84	19.194.524,96	73,34	14.565.068,83	55,65	14.543.508,33	55,57	4.629.456,13
Despesas Correntes	18.115.233,24	22.315.181,93	16.410.717,57	73,54	14.236.067,77	63,80	14.227.306,87	63,76	2.174.649,80
Despesas de Capital	182.000,00	3.855.854,91	2.783.807,39	72,20	329.001,06	8,53	316.201,46	8,20	2.454.806,33
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	295.000,00	846.500,00	318.867,09	37,67	288.338,67	34,06	272.871,37	32,24	30.528,42
Despesas Correntes	295.000,00	846.500,00	318.867,09	37,67	288.338,67	34,06	272.871,37	32,24	30.528,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	26.500,00	34.000,00	21.016,90	61,81	6.522,10	19,18	5.187,60	15,26	14.494,80
Despesas Correntes	26.500,00	34.000,00	21.016,90	61,81	6.522,10	19,18	5.187,60	15,26	14.494,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.132.000,00	1.154.500,00	720.254,76	62,39	702.032,80	60,81	701.858,40	60,79	18.221,96
Despesas Correntes	1.112.000,00	1.134.500,00	720.254,76	63,49	702.032,80	61,88	701.858,40	61,86	18.221,96
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	22.494.181,04	35.275.952,78	23.933.642,69	67,85	18.320.053,72	51,93	17.970.326,89	50,94	5.613.588,97



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	23.466.985,98	30.961.811,38	18.208.059,64	58,81	15.739.283,00	50,83	15.050.181,10	48,61	2.468.776,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	45.291.309,44	54.454.684,77	39.778.374,44	73,05	28.996.942,75	53,25	28.760.449,63	52,82	10.781.431,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.295.000,00	2.446.500,00	1.475.816,20	60,32	1.222.286,51	49,96	1.192.236,21	48,73	253.529,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	796.500,00	204.000,00	21.016,90	10,30	6.522,10	3,20	5.187,60	2,54	14.494,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	2.235.000,00	1.648.000,00	836.073,00	50,73	793.641,41	48,16	784.112,81	47,58	42.431,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	98.270,74	98,27	95.509,54	95,51	94.011,04	94,01	2.761,20
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	73.184.795,42	89.814.996,15	60.417.610,92	67,27	46.854.185,31	52,17	45.886.178,39	51,09	13.563.425,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	22.494.181,04	35.275.952,78	23.933.642,69	67,85	18.320.053,72	51,93	17.970.326,89	50,94	5.613.588,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	50.690.614,38	54.539.043,37	36.483.968,23	66,90	28.534.131,59	52,32	27.915.851,50	51,19	7.949.836,64

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 11078 – Processo Administrativo Nº 2.090/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS UNIDADES.**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 08 horas e 00 minutos do dia 02 de outubro de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br

ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Santo Antônio, localizada na Avenida Vitório Machado, s/n Centro, Itápolis.** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2026 às 8 horas e 30 minutos no site: <https://elicitaitapolis.sp.gov.br:8095>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <https://e-licitaitapolis.sp.gov.br:8095> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 16

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE NO CONCURSO
001/2023

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir do Carmo Reggiani, convoca os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público 001/2023 para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itápolis, localizado na Avenida Florêncio Terra, nº. 399, Centro, no dia **01 de outubro de 2026 às 09h00**, PARA TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

ENFERMEIRO	
08	ELISANGELA CRITINA DAS CHAGAS
PSICÓLOGO	
11	LETÍCIA BONANI COLOMBO

Itápolis, 29 de setembro de 2026

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito Municipal de Itápolis



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITÁPOLIS - CAE



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ATA Nº 06 – REUNIÃO ONLINE COM A PROMOTORIA

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, por meio da plataforma de reuniões online Microsoft Teams, reuniram-se membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Secretário Municipal de Educação, Sr. André Emílio Rozani, a Assessora Adjunta, Sra. Jéssica Aparecida Scarone, a Diretora da EMEF Prof. José Toledo de Mendonça, Sra. Simone Marconato Masalskas, e a Promotora de Justiça, Sra. Paola Paixão Giurizzato, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à alimentação escolar do município, bem como discutir os fatos registrados na ata de reunião extraordinária do CAE nº 03/2026. Dando início à reunião, o Sr. Secretário apresentou informações sobre o funcionamento da alimentação escolar no município de Itápolis, abordando sua origem, forma de distribuição e composição nutricional. Destacou que o cardápio é elaborado com base nos princípios da alimentação saudável, contemplando os grupos alimentares essenciais e visando garantir o adequado desenvolvimento dos estudantes. Na sequência, foi discutida a prática do envio de lanches de casa pelos alunos da EMEF Prof. José Toledo de Mendonça, ressaltando-se que, atualmente, esta é a única unidade escolar da rede municipal que permite tal procedimento. Durante as discussões, foram analisados os riscos à saúde decorrentes do consumo de alimentos ultraprocessados, comumente presentes nesses lanches, considerando-se os impactos negativos que podem ocasionar, tais como obesidade, diabetes, colesterol elevado, dentre outros. Diante dessas considerações, foi apresentada a proposta de que os estudantes passem a consumir exclusivamente a alimentação oferecida pela rede municipal de ensino, deixando de ser permitido o envio de lanches de casa. A sugestão foi considerada pertinente e recebeu parecer favorável da Sra. Promotora. Prosseguindo, foi abordada a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação acerca da suposta falta de qualidade da merenda escolar, bem como da potabilidade da água. Na oportunidade, foram apresentados os resultados da visita técnica realizada para averiguação dos fatos, a qual constatou a inexistência das irregularidades apontadas, comprovando a improcedência da denúncia. Sobre esse tema, a Sra. Promotora orientou que o Conselho de Alimentação Escolar mantenha a realização periódica de visitas fiscalizatórias às unidades escolares, bem como promova reuniões de acompanhamento e alinhamento, a fim de assegurar a continuidade da qualidade e da excelência da alimentação escolar ofertada aos estudantes da rede municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião com a Sra. promotora foi encerrada, registrando-se os agradecimentos à Sra. Promotora Paola, ao Sr. Secretário Municipal de Educação e aos demais participantes pela disponibilidade e colaboração. Em seguida, o colegiado do CAE, deliberou por neste momento, seguir as orientações passadas pela Sra. promotora, não obstante, reafirma sua indignação com o ocorrido e se compromete com os encaminhamentos anteriormente acordados. Nada mais a tratar, eu, Janaina Alves dos Santos,



Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 18



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS

Avenida dos Amaros, 737 – Centro

Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP

Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



Secretária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada. Itápolis, 11 de maio de 2026.

2026. *Quercus imbricaria*, Natalia Tereza Bellacani
 Erikka Pinardi, *Alonso*



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 19

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMUNICADO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



COMUNICADO 02/2026

ASSUNTO: Alteração da data da reunião ordinária do Conselho da Alimentação Escolar

A Presidente do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), no uso de suas atribuições legais, comunica aos seus conselheiros, à comunidade escolar e ao público em geral que a reunião que seria realizada no dia **07 de outubro de 2026** foi **transferida para o dia 21 de outubro de 2026**.

Detalhamento:

- **Nova data:** 21 de outubro de 2026
- **Horário:** 8 horas
- **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

Contamos com a presença e a compreensão de todos.

Itápolis – SP, 29 de setembro de 2026.

Vilma Elaine de Sousa Seravo
Presidente do CAE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 20

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCURSOS

SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 27/09/2026

ENCANADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	C	A	A	B	C	B	D	A	C	A	B	B	C	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	A	A	B	D	A	C	D	A	C	D	D	A	A	D	C	C	D

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	C	B	C	A	D	C	A	C	B	C	A	A	A	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	B	A	A	A	B	A	B	A	C	D	A	B	C	B	B	C	D

ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	C	B	C	A	D	C	A	C	B	C	A	A	A	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	B	A	A	A	B	A	B	D	A	B	B	B	D	A	A	C	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
B	C	B	B	C	C	A	A	D	B										

ESCRITURÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	B	A	A	D	D	C	B	C	A	B	A	B	B	C	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	D	B	B	B	C	A	B	A	B	D	B	B	C	A	A	B	A

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	C	A	A	B	C	B	D	A	C	A	B	B	C	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	A	A	B	D	A	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	B	D

OPERADOR DE MÁQUINAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	C	A	A	B	C	C	A	B	A	A	C	D	A	B	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	C	C	A	C	B	B	B	C	A	D	B	C	B	D	B	A

PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	C	A	A	B	C	C	A	B	A	A	C	D	A	B	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	C	C	A	C	B	B	B	B	B	D	A	B	A	C	D	A

Itápolis/SP, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis



Edição Nº 2819, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Página 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3978-1A6C-D11D-AB6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 29/09/2026 11:26:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/3978-1A6C-D11D-AB6C>